Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

COMISSÕES DE PROCESSO SELETIVO

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 1781 de 09/03/2026

Aditivo nº 3 ao Edital Nº 1.714 de 07/11/2025

A UNIVERSIDADE POSITIVO, pelas COMISSÕES DE PROCESSO SELETIVO, doravante referidas como CPS, instituídas pela Portaria da Reitoria nº 1.609 de 22 de março de 2022, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2026, no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biotecnologia Industrial da instituição.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O Programa de Pós-Graduação da Universidade Positivo, cujo processo seletivo, para ingresso no primeiro semestre de 2026, são disciplinados por este Edital, são os seguintes, com a indicação do respectivo ato de reconhecimento:

I - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial (PPGBiotec): reconhecido pela Portaria Ministerial 398, de 29/05/2025, DOU de 02/06/2025 -Seção 1 Pág.41-105;

Parágrafo único. Os cursos serão ofertados no *campus* Sede, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Ecoville, Curitiba, Paraná.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2. O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial, com os cursos profissionais de mestrado e doutorado, destina-se a graduados de todas as áreas, em função de seu caráter interdisciplinar.

Art. 3. O PPGBiotec tem as seguintes linhas de pesquisa que dão suporte às respectivas áreas de concentração:

I - Linhas de pesquisa, da área de concentração Agroalimentar e Ambiental:

a) Desenvolvimento de processos e produtos para valorização de matérias-primas e subprodutos da agroindústria brasileira, visando a produção de biocombustíveis, biopolímeros, alimentos, bebidas e biomoléculas, utilizando processos fermentativos, enzimáticos e ferramentas de biologia molecular;
b) Desenvolvimento de processos tecnológicos para o biomonitoramento ambiental, biorremediação de áreas degradadas bem como tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos industriais.

II - Linhas de pesquisa, da área de concentração Saúde:

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

a) Desenvolvimento e avaliação de novas tecnologias, sistemas, dispositivos, fármacos e biofármacos na área biomédica, odontológica e veterinária para diagnóstico, monitoramento e tratamento, bem como para o aprimoramento e educação na área cirúrgica;
b) Bioprospecção da flora brasileira e de microrganismos visando o desenvolvimento de produtos e processos para a prevenção e tratamento de doenças neurodegenerativas, metabólicas e dermatológicas, utilizando ferramentas de Biologia Celular e Biologia Molecular para experimentação in vivo e in vitro;
c) Desenvolvimento de novos produtos em cosmética e dermatocosmética.

Art. 4. São objetivos do PPGBiotec:

I - Formar profissionais com autonomia, iniciativa, liderança e elevada capacidade analítica e crítica, permitindo-lhe identificar e propor soluções em atendimento a demandas sociais específicas pela aplicação conjunta e integrada de conhecimentos da biotecnologia;

II - Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, orientadas para a produção e disseminação de conhecimentos técnicos e científicos;

III - Promover o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas voltadas para a produção, avaliação e implementação de produtos ou processos estratégicos na área de saúde, agroalimentar e ambiental, bem como estimular novas demandas por produtos e processos inovadores;

IV - Proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas voltadas para a geração de produtos ou processos estratégicos visando a melhoria da qualidade ambiental com foco na conservação e no aproveitamento sustentável da biodiversidade, inclusão social e desenvolvimento de tecnologias limpas;

V - Estimular o desenvolvimento de tecnologias, produtos e soluções estratégicas para a área de saúde visando desenvolver a bioindústria brasileira, bem como estimular novas demandas por produtos e processos inovadores;

VI - Promover o empreendedorismo e a integração com empresas ou organizações públicas ou privadas, através da geração e transferência de conhecimento e tecnologia sob demanda, contribuindo ao desenvolvimento local, regional e nacional.

Art. 5. O Programa ofertará 18 (dezoito) vagas para o Mestrado e 13 (treze) vagas para o Doutorado, para ingresso no primeiro semestre de 2026.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Da Inscrição

Art. 6. A inscrição deverá ser feita através do site (www.up.edu.br).

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 1º Ao término do preenchimento da Ficha de Inscrição, o sistema gerará um boleto de cobrança no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser pago em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

§ 2º Deverão ser obrigatoriamente enviados para o e-mail do respectivo Programa os seguintes documentos, como parte da Etapa I de seleção:

I - MESTRADO

a) Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou certificado provisório de colação de grau expedido pela IES.
b) *Curriculum vitae* modelo Lattes/CNPq (versão integral – www.cnpq.br).
c) Comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
d) Comprovante de revalidação de diploma de graduação expedida por universidades públicas, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei 9.394/96 (LDB), em se tratando de portador de diploma de graduação obtido no exterior.
e) Redação de autoria do candidato, descrevendo sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, bem como as razões pelas quais pretende cursar um programa de pós-graduação e os motivos de pretender fazê-lo na UP. A redação não poderá exceder o tamanho de 3 (três) páginas, com margem de 3 (três) centímetros, tipo Calibri 12 e espaçamento 1,5 (um e meio).
f) Anteprojeto de pesquisa, conforme orientação no site de cada programa. O anteprojeto de pesquisa deve seguir as orientações divulgadas no site de cada programa.

II - DOUTORADO

a) Diploma de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC ou certificado de defesa com validade máxima de um ano expedido pela IES. Para alunos em fase final de defesa do Mestrado, apresentar ofício da coordenação do programa com data de defesa.
b) *Curriculum vitae* modelo Lattes/CNPq (versão integral – www.cnpq.br).
c) Comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
d) Comprovante de revalidação de Diploma de Mestrado, expedidos por universidades e registrado no MEC, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei 9394/96 (LDB), em se tratando de portador de Diploma de Mestrado obtido no exterior.
e) Redação de autoria do candidato, descrevendo sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, bem como as razões pelas quais pretende cursar um programa de pós-graduação e os motivos de pretender fazê-lo na UP. A redação não poderá exceder o tamanho de 3 (três) páginas, com margem de 3 (três) centímetros, tipo Calibri 12 e espaçamento 1,5 (um e meio).
f) Anteprojeto de pesquisa, conforme orientação no site de cada programa. O anteprojeto de pesquisa deve seguir as orientações divulgadas no site de cada programa.
g) Dissertação de mestrado em arquivo .pdf (para candidatos ao doutorado).

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 3º O e-mail do Programa é indicado abaixo:

Programa	E-mail
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial	ppgbiotec@up.edu.br

§ 4º O envio deve ser feito para o *e-mail* do respectivo PPG, com o assunto da mensagem contendo o nome completo do candidato e o curso para o qual está se inscrevendo.

Seção II

Da Seleção e Classificação

Art. 7. As Comissões de Processo Seletivo (CPS) avaliarão as redações e anteprojetos de pesquisa, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º Na redação, serão avaliadas a concisão, clareza, nível de linguagem e adequação do curso aos objetivos pessoais, à trajetória acadêmica e às necessidades profissionais do candidato.

§ 2º No anteprojeto, serão avaliadas a adesão da proposta à área de concentração, linhas de atuação e agendas investigativas propostas pela UP; a originalidade e exequibilidade da proposta e o potencial de geração de conhecimento relevante para o campo de atuação profissional (presente ou futuro) do candidato.

Art. 8. A entrevista, convocada e divulgada por e-mail, será realizada por banca examinadora composta por 2 (dois) ou 3 (três) professores, indicados pela CPS.

§ 1º A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e deverá ocorrer de forma on-line, agendada por e-mail pela Secretaria do Programa.

§ 3º O candidato que não se apresentar perante a banca examinadora no dia e horário marcados, por qualquer razão ou motivo, será automaticamente desclassificado.

§ 4º Perante a banca examinadora, os candidatos responderão questões sobre sua trajetória acadêmica e profissional; sua motivação e disponibilidade para realizar o curso e sobre seu anteprojeto de pesquisa.

§ 5º A banca examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) à entrevista.

Art. 9. A nota final e a ordem de classificação dos candidatos resultarão da média aritmética simples entre a nota atribuída na análise documental (redação e anteprojeto de pesquisa) e a nota atribuída pela banca examinadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota na entrevista.

Art. 10. Serão aprovados os candidatos, de acordo com a classificação em ordem decrescente, conforme número de vagas disponíveis.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 11. A divulgação do resultado estará disponível na página do processo seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* cofnorme cronograma do Processo Seletivo.

SESSÃO III

Das Ações Afirmativas

Art. 12. Pessoas com deficiência, negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e nota mínima exigida.

Art. 13. Caso o candidato não selecione a opção de concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, participará apenas da ampla concorrência.

Art. 14. As informações fornecidas na inscrição sobre vagas reservadas são de inteira responsabilidade do candidato. Estão reservadas 20% das vagas, conforme a Lei de Cotas nº 14.723/2023.

Art 15. Se o candidato se enquadrar em mais de uma categoria (por exemplo, pessoa com deficiência e negra), deverá escolher apenas uma no momento da inscrição.

Art. 16. Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comprovar sua condição conforme os critérios estabelecidos nos Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04, e nas Leis nº 12.764/12 e nº 13.146/15.

Art. 17. É necessário apresentar documentação médica comprobatória (exames, laudos, etc.), devidamente assinada e carimbada por profissional habilitado.

Art. 18. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pedras ou pardas), indígenas ou quilombolas, candidatos que se autodeclarem como pertencentes a esses grupos no ato da inscrição, conforme critérios do IBGE.

Art. 19. O candidato será eliminado se prestar declaração falsa.

Art. 20. Em caso de desistência, a vaga será preenchida por outro candidato classificado dentro da mesma categoria.

Art. 21. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão primeiramente à ampla concorrência. Caso não sejam classificados, concorrerão às vagas destinadas às ações afirmativas.

Art. 22. Vagas não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência.

Art. 23. Será assegurado ao candidato, conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, condições diferenciadas para realização das provas (se aplicado dentro do presente Edital), desde que solicitadas no ato da inscrição.

Art. 24. Candidatos com deficiência poderão solicitar tratamento diferenciado e tecnologias assistivas.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 25. Para solicitar tempo adicional, é necessário apresentar justificativa acompanhada de parecer técnico no momento da inscrição.

Art. 26. A ausência de solicitação no ato da inscrição implicará na não concessão do atendimento especial.

SESSÃO IV

Da Proficiência

Art. 27. O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado durante o período letivo do curso respeitando o prazo limite previsto para a realização da qualificação da dissertação ou tese.

Art. 28. O aluno poderá comprovar a proficiência em língua estrangeira para dispensa, e deverá atender às exigências estabelecidas no regulamento específico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA

Art. 29 O cronograma deverá ser seguido criteriosamente, conforme abaixo:

Etapa	**Período**
Inscrição	De 02/03/2026 até as 23h59 do dia 16/03/2026
Etapas do Processo/entrevista	17/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação dos Classificados	A partir das 12h do dia 20/03/2026 no site do PPG
Matrícula	De 23/03/2026 até às 17h do dia 27/03/2026
Início das Aulas	A partir de 23/03/2026

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 30. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o e-mail do respectivo programa:

MESTRADO

I -- Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou certificado provisório de colação de grau expedido pela IES.

II - Histórico Escolar do Curso de Graduação.

III - Cópia simples RG.

IV - Cópia simples CPF.

V - Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento.

VI - Se tratando de portador de diploma obtido no exterior, é obrigatório no ato da matrícula apresentar revalidação de diploma de graduação expedida por universidades públicas, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei 9.394/96 (LDB).

DOUTORADO

I -- Diploma de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC ou certificado de defesa com validade máxima de um ano expedido pela IES. Para alunos em fase final de defesa do Mestrado, apresentar ofício da coordenação do programa com data de defesa.

II - Histórico Escolar do Programa de Mestrado, se cursado em outra IES.

III - Cópia simples RG.

IV - Cópia simples CPF.

V - Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento.

VI - Se tratando de portador de título obtido no exterior, é obrigatório no ato da matrícula apresentar diploma de mestrado reconhecido e expedido por universidades, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei 9.394/96 (LDB).

§ 1º O boleto referente à primeira mensalidade (matrícula) estará disponível no portal do aluno a após a efetivação da matrícula.

Art. 31. Será desclassificado e, automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I - Não cumprir qualquer condição prevista neste Edital, prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As atividades do curso terão início a partir de 23/03/2026.

Art. 33. Em todos os eventos do Processo Seletivo, deverá o candidato estar disponível para o acesso virtual ou por teleconferência com antecedência de pelo menos 5 (cinco) minutos e munido de documento de identificação. Para acesso à sala virtual, o candidato deverá dispor de equipamento com câmera, microfone e conexão estável à internet, garantindo condições adequadas de participação nas atividades síncronas. Recomenda-se o uso de computador ou *notebook*, preferencialmente com navegador atualizado, ambiente silencioso e bem iluminado, além de conexão de banda larga para evitar interrupções durante as transmissões.

Art. 34. Não serão divulgadas as razões da não classificação, tampouco as notas finais atribuídas na análise. Não caberá, também, a interposição de recurso em qualquer etapa do processo de seleção.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Palhano – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 35. As datas fixadas neste Edital poderão ser alteradas, com prévia comunicação por *e-mail* aos candidatos regularmente inscritos.

Art. 36. A inscrição neste Processo Seletivo representa a aceitação plena e irrestrita pelo candidato de todos os termos do presente Edital.

Art. 37. As dúvidas referentes ao processo poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* do respectivo PPG conforme § 3º do art. 6.

Art. 38. Cabe à CPS homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Art. 39. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 40. A CPS do Programa decidirá quanto a eventuais casos omissos.

Art. 41. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO FARIA SILVA
Data: 10/03/2026 14:30:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Eduardo Faria Silva

Reitor